



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 25389

Requerimento nº 136-2023 do Vereador Eduardo Nascimento

Assunto – Solicitando ao Prefeito de Marília por meio do setor competente, no prazo regimental de 15 dias, consoante o artigo 16, XXII, da Lei Orgânica do município, informações acerca da validade dos laudos de 'Auto de Vistoria' do Corpo de Bombeiros (AVCB) nos seguintes Prédios Públicos Municipais: Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Fundamental, Ginásio Neusa Galetti, Prefeitura de Marília, Complexo Cultural Braz Alécio, Ganha Tempo, Centro Administrativo, Casa de Cultura, Restaurantes Nosso Prato, Centros Dias de Idosos, Casas do Pequeno Cidadão e CRAS. Há denúncias de munícipes a este Edil de que muitos dos 'próprios públicos' não possuem o AVCB, ou até que este importante documento está vencido. Diante dessa situação, solicitamos cópias de todos os AVCB's dos prédios municipais supracitados.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, o laudo de AVCB assegura que o estabelecimento atende todos os critérios de segurança e prevenção contra incêndio;

Considerando que, é a partir deste laudo que os bombeiros conseguem, por exemplo, ter maior controle e identificar riscos e problemas que possam causar incêndios e outras tragédias;

Considerando que, o documento é fundamental, ainda, porque evita a negligência em relação à presença e manutenção de sistemas e equipamentos de prevenção e combate a incêndios;

Considerando que, para evitar tragédias como a da Boate Kiss, no Rio Grande do Sul, é necessária a prevenção de acidentes por parte do poder público, além do laudo AVCB estar em dia;

Considerando que, os Próprios Públicos Municipais supracitados atendem grande número de pessoas, incluindo idosos, crianças e bebês;

Considerando que, a segurança das pessoas em locais públicos é fundamental, além de ser dever do poder público municipal;

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito de Marília por meio do setor competente, no prazo regimental de 15 dias, consoante o artigo 16, XXII, da Lei Orgânica do município, informações acerca da validade dos laudos de 'Auto de Vistoria' do Corpo de Bombeiros (AVCB) nos seguintes Prédios Públicos Municipais: Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Fundamental, Ginásio Neusa Galetti, Prefeitura de Marília, Complexo Cultural Braz Alécio, Ganha Tempo, Centro Administrativo, Casa de Cultura, Restaurantes Nosso Prato, Centros Dias de Idosos, Casas do Pequeno Cidadão e CRAS. Há denúncias de munícipes a este Edil de que muitos dos 'próprios públicos' não possuem o AVCB, ou até que este importante



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

documento está vencido. Diante dessa situação, solicitamos cópias de todos os AVCB's dos prédios municipais supracitados.

R E Q U E I R O ainda, na forma regimental, do deliberado sejam encaminhadas cópias para todas as Associações de Moradores, Diretoras de Emei's e Emef's, CRAS, Centros Dias, Restaurantes Nosso Prato, Ganha Tempo, Complexo Cultural Braz Alécio, Casa da Cultura, Sindimmar, à Matra, ao Ministério Público e a todos os Clubes de Serviços.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Eduardo Nascimento
Vereador - PSDB